



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

DECRETO Nº. 4238
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

FIXA O VALOR DO APORTE FINANCEIRO DAS ENTIDADES VINCULADAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM, PARA A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Mafra, **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica, Lei nº 4224 de 30 de agosto de 2016, Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008 e os resultados do cálculo atuarial do Exercício de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fixa o valor dos aportes referentes ao Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para o exercício de 2019 e posteriores, encargo deste Município, composto pelos aportes anuais, de acordo com o Resultado de Avaliação Atuarial, conforme segue:

ANO	APORTE	ANO	APORTE	ANO	APORTE
2019	4.056.076,60	2020	4.497.903,28	2021	5.105.097,95
2022	5.712.292,63	2023	6.319.487,31	2024	6.926.681,99
2025	7.533.876,67	2026	8.141.071,35	2027	19.074.965,12
2028	19.265.714,77	2029	19.458.371,92	2030	19.652.955,64
2031	19.849.485,19	2032	20.047.980,05	2033	20.248.459,85
2034	20.450.944,44	2035	20.655.453,89	2036	20.862.008,43
2037	21.070.628,51	2038	21.281.334,80	2039	21.494.148,15
2040	21.709.089,63	2041	21.926.180,52	2042	22.145.442,33
2043	22.366.896,75	2044	22.590.565,72	2045	22.816.471,38
2046	23.044.636,09	2047	23.275.082,45	2048	23.507.833,28
2049	23.742.911,61				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Art. 2º O valor poderá ser dividido em no máximo 12 parcelas. Para os próximos exercícios deverá ser emitido outro ato do representante do Poder Executivo, de acordo com as novas reavaliações atuariais.

Art. 3º Conforme art. 3º da Lei nº 4224/2016 em seu parágrafo único, fica atribuído o valor para cada entidade vinculada ao RPPS.

- 1) Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM: R\$ 668.582,95
 - 2) Poder Legislativo: R\$ 115.476,30
 - 3) Poder Executivo: R\$ 3.248.137,72
 - 4) Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais – PLASSMA: R\$ 23.879,63
- Total: R\$ 4.056.076,60

Art. 4º O valor por entidade foi atribuído conforme contribuição patronal mensal dos servidores públicos municipais, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, e aplicação da alíquota suplementar apresentada no cálculo atuarial, ambos do exercício de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 4005 de 06 de março de 2017.

Mafra, 04 de novembro de 2019.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal